ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 710 DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 597 (CRIA CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR CULTURAL).

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 1º da Lei nº 597, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Cargo em Comissão e Função Gratificada de Coordenador Cultural.
TOTAL DE VAGAS: 01
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC III FG III
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 16 DE JANEIRO DE 2001.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16/01/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/01/2001 a 22/01/2001

Secretaria Municipal da Administração